



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1762

PROJETO DE LEI Nº 16/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Abril de 1988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.847 de 11 de Fevereiro de 1988.

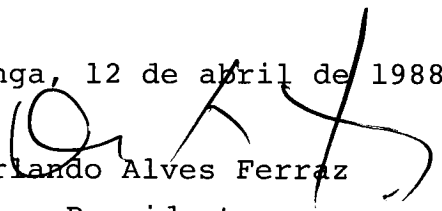
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.847 de 11 de Fevereiro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Abril de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.847, de 11 de Fevereiro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	34.425,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	28	28.322,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	20	19.170,00
01	PORTEIRO	14	14.305,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	12.975,00

02
/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03
A

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	48.440,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	34.425,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	22.191,00

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



94
A

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR	REF.	VALOR
09	Cz\$ 11.209,00	28	Cz\$ 28.322,00
10	11.769,00	29	29.738,00
11	12.357,00	30	31.225,00
12	12.975,00	31	32.786,00
13	13.624,00	32	34.425,00
14	14.305,00	33	36.146,00
15	15.020,00	34	37.953,00
16	15.771,00	35	39.851,00
17	16.560,00	36	41.844,00
18	17.388,00	37	43.936,00
19	18.257,00	38	46.133,00
20	19.170,00	39	48.440,00
21	20.128,00	40	50.862,00
22	21.134,00	41	53.405,00
23	22.191,00	42	56.075,00
24	23.301,00	43	58.879,00
25	24.466,00	44	61.823,00
26	25.689,00	45	64.914,00
27	26.973,00	46	68.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 16188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Abril de 1988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.847 de 11 de Fevereiro de 1988.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma porção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.847 de 11 de Fevereiro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Abril de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.847, de 11 de Fevereiro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

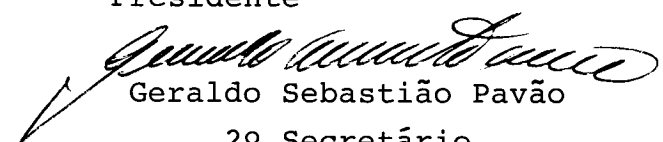
Pirassununga, 12 de abril de 1988.


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Breves Consentino

1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão

2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de abril de 1988

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 12 de abril de 1988

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 04 de 1988

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 04 de 1988

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

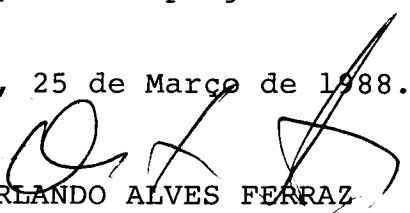
A Mesa Administrativa deste Poder Legislativo Municipal, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos ou inativos, um aumento em seus atuais vencimentos, a partir de 1º de Abril de 1988, da ordem de 30% (trinta por cento).

O aumento ora concedido está seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal.


Esta Mesa Administrativa, sempre preocupou-se em reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis, retirando o poder aquisitivo dos mesmos.

Assim, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto.

Pirassununga, 25 de Março de 1988.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente


JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

1º Secretário


GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08
A

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	34.425,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	28	28.322,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	20	19.170,00
01	PORTEIRO	14	14.305,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	12.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	48.440,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	34.425,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	22.191,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
A

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	VALOR	REF.	VALOR
09	Cz\$ 11.209,00	28	Cz\$ 28.322,00
10	11.769,00	29	29.738,00
11	12.357,00	30	31.225,00
12	12.975,00	31	32.786,00
13	13.624,00	32	34.425,00
14	14.305,00	33	36.146,00
15	15.020,00	34	37.953,00
16	15.771,00	35	39.851,00
17	16.560,00	36	41.844,00
18	17.388,00	37	43.936,00
19	18.257,00	38	46.133,00
20	19.170,00	39	48.440,00
21	20.128,00	40	50.862,00
22	21.134,00	41	53.405,00
23	22.191,00	42	56.075,00
24	23.301,00	43	58.879,00
25	24.466,00	44	61.823,00
26	25.689,00	45	64.914,00
27	26.973,00	46	68.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa ' conceder aumento de 30% (trinta por cento) aos funcioná- rios da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo ' Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piras- sununga, quer ativos e inativos, a partir de 1º de abril de 1988, nada tem a objetar quanto ao seu financeiro.

Sala das Comissões, 12/Abril/1988.-

Elias Mansur

Presidente

Benedicto Geraldo Lébeis

Relator

Roberto Corrêia

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 16/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa ' conceder aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo ' Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, a partir de 1º de abril de 1988, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

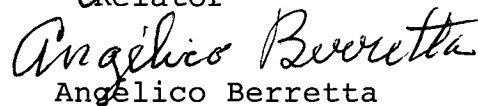
Sala das Comissões, 12/Abril/1988.-


Geraldo Sebastião Pavao

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.860/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) - aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da lei nº 1.847, de 11 de fevereiro de 1.988.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do Artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da lei nº 1.847, de 11 de fevereiro de 1.988.

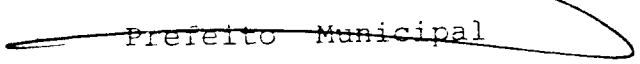
Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 1.847, de 11 de fevereiro de 1.988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de abril de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -


- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

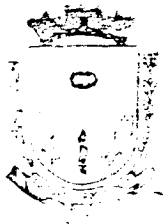
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	34.425,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28	28.322,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO II	20	19.170,00
01	PORTEIRO	14	14.305,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	12.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

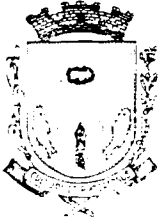
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.	VAL
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	48.440,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	34.410,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	17	21.191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

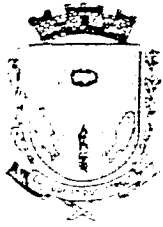
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	CRF
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	48.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.		VALOR	REF.		VALOR
09	Czs	11.209,00	28	Czs	28.322,00
10		11.769,00	29		29.738,00
11		12.357,00	30		31.225,00
12		12.975,00	31		32.786,00
13		13.624,00	32		34.425,00
14		14.305,00	33		36.146,00
15		15.020,00	34		37.953,00
16		15.771,00	35		39.851,00
17		16.560,00	36		41.844,00
18		17.388,00	37		43.936,00
19		18.257,00	38		46.133,00
20		19.170,00	39		48.440,00
21		20.128,00	40		50.862,00
22		21.134,00	41		53.405,00
23		22.191,00	42		56.075,00
24		23.301,00	43		58.879,00
25		24.466,00	44		61.813,00
26		25.689,00	45		64.914,00
27		26.973,00	46		68.197,00